

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
E DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO O DISPOSTO NO INCISO III DO ART. 9º DA LEI 8666/93.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

CONPLAN DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA, CNPJ sob nº. 43.367.201/0001-34, declara para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº. 018/2022, que:

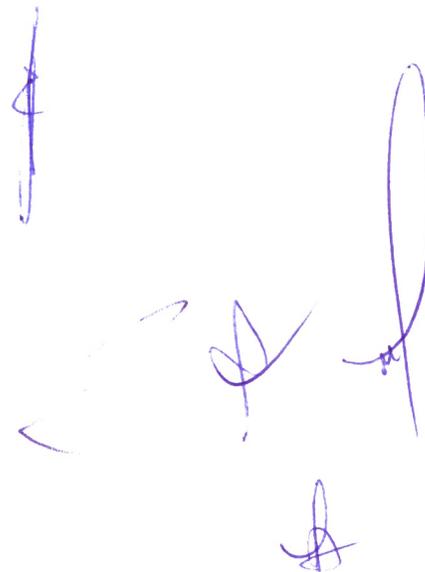
- 1) Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 2) Em cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da constituição federal, de não possuir em seu quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de enores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;
- 3) Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do órgão contratante, exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, conforme inciso III, do art. 9º da lei 8666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Ibirubá, 07 de julho de 2022.



Rogério Camargo Adiers
CPF: 323.441.120-49
Representante Legal





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 43.367.201/0001-34 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/09/2021
NOME EMPRESARIAL CONPLAN DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONPLAN DIAGNOSTICO POR IMAGEM	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.40-2-04 - Serviços de tomografia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia 86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética 86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R MAUA	NÚMERO 1377	COMPLEMENTO ANEXO SALA 01
CEP 98.200-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IBIRUBA
UF RS	ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABIL@CONPLAN.COM.BR	
TELEFONE (54) 3324-2208		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/09/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/10/2021** às **11:00:38** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Estabelecimento: 548670		Contribuinte: 31148 - CONPLAN DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	
Dados Cadastrais			
Razão Social: CONPLAN DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA			
Tipo de Pessoa: Jurídica	CPF/CNPJ: 43.367.201/0001-34	Inscrição Estadual:	
Local: Ibirubá - RS	Logradouro: Rua Mauá	Número: 1377	
Bairro: Centro	Complemento: ANEXO SALA 01		
Dados das Atividades/Códigos Tributários			
Atividade: PRESTACAO DE SERVICOS			
Atividade Principal/Código Tributário: 1562 - SERVICOS DIAGNOSTICOS			
Dados da CNAE			
CNAE Principal: 86.40-2.04 - SERVICOS DE TOMOGRAFIA			
CNAE Secundário:			
86.40-2.05 - SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIACAO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA			
86.40-2.07 - SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM SEM USO DE RADIACAO IONIZANTE, EXCETO RESSONANCIA MAGNETICA			
86.40-2.08 - SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR REGISTRO GRAFICO - ECG, EEG E OUTROS EXAMES ANALOGOS			
Dados do Item de Serviço da LC 116/03			
4.2 Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.			
Dados Complementares			
Início das Atividades: 15/12/2021		Final das Atividades:	
Situação: Normal		Alvará de Licença: 548670	
Inscrição Municipal: 548670		Protocolo/Processo: 3284/2021	

Observações:

- Este vale como comprovante de Regularidade Fiscal.
- A Certidão Negativa de Débitos (CND) deve ser emitida pelo link: <https://sim.digifred.net.br/ibiruba/cnd>
- Esse documento contém informações fornecidas pelo contribuinte, sendo a veracidade delas de responsabilidade do mesmo, uma vez que quaisquer alterações nos dados cadastrais devem ser comunicados ao Fisco Municipal sob pena de interdição ou cassação do respectivo Alvará e demais cominações nos termos da Lei.

Emitido no dia 07/07/2022 às 15:50

A aceitação deste comprovante está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço:
https://sim.digifred.net.br/ibiruba/autenticidade/consulta_autenticidade

Código de Verificação: **1KSJ-1E3Y**.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CONPLAN DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA
CNPJ: 43.367.201/0001-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:35:11 do dia 21/03/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/09/2022.

Código de controle da certidão: **2A6A.398E.D84B.201B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão de Situação Fiscal nº 0019965311

Identificação do titular da certidão:

CNPJ: 43.367.201/0001-34

Certificamos que, aos 06 dias do mês de JUNHO do ano de 2022, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Observações: Nada Consta

O nome do titular do CPF/CNPJ não consta nos bancos de dados da Secretaria da Fazenda. Se necessário, solicite documento de identificação.

a certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar;

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova da inexistência, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 4/8/2022.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ - RS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE ESTABELECIMENTO Nº 19993/2022

Nome:	CONPLAN DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA		
CNPJ/CPF:	43.367.201/0001-34	Código Estab.:	548670
Endereço:	Rua Mauá	Número:	1377
Bairro:	Centro	CEP:	98200-000
Cidade:	Ibirubá	UF:	RS
Inscrição Estadual:			
Inscrição Municipal:	548670		

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada, e para os devidos fins que, revendo o banco de dados desta Prefeitura Municipal, dele constatei que o estabelecimento acima mencionado, NADA DEVE até a presente data à Fazenda Municipal no que refere-se à Tributos e Contribuições Municipais.

RESSALVO o Direito à Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente, de responsabilidade do contribuinte acima identificado.

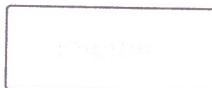
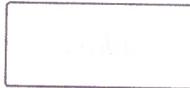
A aceitação desta Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: sim.digifred.net.br/ibiruba/autenticidade/consulta_autenticidade

Publicada dia 07/07/2022 às 15:53 horas.

A validade da presente Certidão é até 06/08/2022!

Código de Verificação: **2LR9-M9CX**.

Certidão emitida gratuitamente.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 43.367.201/0001-34

Razão Social: CONPLAN DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA

Endereço: RUA MAUA 1377 ANEXO SALA 01 / CENTRO / IBIRUBA / RS / 98200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/06/2022 a 28/07/2022 ✓

Certificação Número: 2022062902082236677781

Informação obtida em 07/07/2022 15:56:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONPLAN DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 43.367.201/0001-34
Certidão nº: 15367453/2022
Expedição: 13/05/2022, às 16:12:05
Validade: 09/11/2022/- 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONPLAN DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **43.367.201/0001-34**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestamos capacidade técnica para os devidos fins que a empresa **CONPLAN DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA**, CNPJ nº 43.367.201/0001-34, com sede na Av. Mauá, nº 1377, anexo sala 01, bairro Centro, na cidade de Ibirubá, Rio Grande do Sul, por intermédio de **Lauxen Pneus Ltda - ME**, inscrito no CNPJ nº 94.006.210/0001-30, com sede na Rod. RS 223, Km 51, nº 1046, bairro Planalto, CEP: 98.200-000, cidade de Ibirubá/RS, os serviços abaixo detalhados:

Objeto: Prestação de serviços de Radiologia.

Período: 12 meses

Início: 01/10/2021 à atual

Local: Rod. RS 223, Km 51, nº 1046, bairro Planalto, CEP: 98.200-000, cidade de Ibirubá/RS.

Atestamos que os serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Ibirubá/RS, 26 de maio de 2022.



Lauxen Pneus Ltda - ME
CNPJ 94.006.210/0001-30

Lauxen Pneus Ltda
CNPJ: 94.006.210-000
54 3324-15
Ibirubá - RS








TELEFAX:

(54) 3324-1454 e 2139

RIBAS EXTINTORES LTDAe-mail: ribasextintores@coprel.net.br

CNPJ: 88.904.636/0001-09

RS 223 KM 53 – DISTRITO INDUSTRIAL- IBIRUBÁ/RS

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

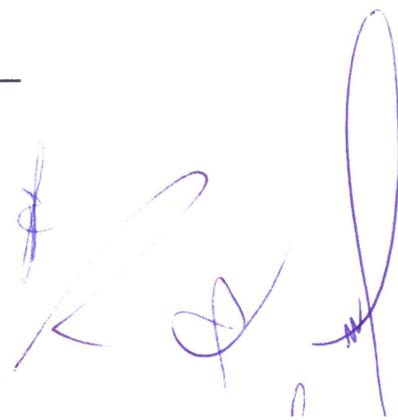
Atestamos capacidade técnica para os devidos fins que a empresa **CONPLAN DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA**, CNPJ nº 43.367.201/0001-34, com sede na Av. Mauá, nº 1377, anexo sala 01, bairro Centro, na cidade de Ibirubá, Rio Grande do Sul, por intermédio de **Ribas Extintores Ltda - EPP**, inscrito no CNPJ nº 88.904.636/0001-09, com sede na Rod. RS, 223 - Km 53, nº 875, bairro Parque Industrial, CEP: 98.200-000, cidade de Ibirubá/RS, os serviços abaixo detalhados:

Objeto: Prestação de serviços de Radiologia.**Período:** 12 meses**Início:** 01/10/2021 à atual**Local:** Rod. RS, 223 - Km 53, nº 875, bairro Parque Industrial, CEP: 98.200-000, cidade de Ibirubá/RS.

Atestamos que os serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Ibirubá/RS, 26 de maio de 2022.

RIBAS EXTINTORES LTDA


 Eliseo Ribas
 Diretor Administrativo
RIBAS EXTINTORES LTDA - EPP**CNPJ 88.904.636/0001-09**




CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - RS

CERTIFICADO

de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica

Registro sob CRM nº 046-RS Data de Inscrição: 26/05/2022 Validade: 26/09/2022 CNPJ 43367201000487

Razão Social: CONPLAN DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA Nome Fantasia: CONPLAN DIAGNOSTICO POR IMAGEM

Endereço: IRONEL CHANANECO, Nº 728,, CENTRO Município: São Sepé CEP: 97340000

Responsável Técnico: PAULO SERGIO DE SOUZA PEREIRA CRM nº 6099

Assinatura: RUIZO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM

Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição neste Conselho Regional de Medicina da prestadora de serviço de saúde para identificação, conforme legislação e normatização vigentes. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

ANDRÉ MARTINS DE LIMA CECCHINI
1º SECRETARIO

Certificado emitido no dia 03/05/2022. Válido até o dia 26/09/2022.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do CREMERS, na Internet, no endereço: <https://servicos.cremers.org.br/Validador/validar.html> por meio do código **DTHU2U**.





102

AUTARQUIA
FEDERAL
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - CREMERS

CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO

Certificamos que o Dr. PAULO SERGIO DE SOUZA PEREIRA, é inscrito neste Conselho Regional de Medicina, sob o número 6099 - RS - Inscrição Principal. Inscrito desde o dia **10 de janeiro de 1974**.

Porto Alegre, 24 de maio de 2022

Certidão emitida no dia 24/05/2022. Válida até o dia 23/07/2022.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do CREMERS, na Internet, no endereço: <https://servicos.cremers.org.br/Validador/validar.html> por meio do código **T2EG8Y** ou diretamente em um dispositivo móvel com leitor de QR CODE.





AUTARQUIA
FEDERAL

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - CREMERS

CERTIDÃO DE RQE Registro de Qualificação de Especialidade

Certificamos que o Dr. PAULO SERGIO DE SOUZA PEREIRA, é inscrito neste Conselho Regional de Medicina, sob o número 6099 - RS - Inscrição Principal desde o dia 10 de janeiro de 1974 possuindo o Registro de Qualificação de Especialista em RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM (Registro: 3564).

Porto Alegre, 24 de maio de 2022

Certidão emitida no dia 24/05/2022. Válida até o dia 23/07/2022.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do CREMERS, na Internet, no endereço: <https://servicos.cremers.org.br/Validador/validar.html> por meio do código **VMKZP3** ou diretamente em um dispositivo móvel com leitor de QR CODE.



CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular, de um lado **CONPLAN DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA – FILIAL SÃO SEPÉ/RS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 43.367.201/0004-87, com sede na Rua Coronel Chananeco, nº 728, Bairro Centro, na cidade de São Sepé/RS, CEP 97.340-000, neste ato representada por seu representante legal Sr. **ROGÉRIO CAMARGO ADIERS**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 323.441.120-49, residente e domiciliado em Ibirubá/RS, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado **PAULO SÉRGIO DE SOUZA PEREIRA**, brasileiro, médico radiologista, CRM/RS 6.099, portador do CPF nº 178.507.890-91 e cédula de identidade nº 6099937739 SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Bozano, nº 729, Apto 603, Edifício Pimenta, Bairro Centro, na cidade de Santa Maria/RS, CEP 97.015-001, doravante denominado **CONTRATADO**, têm entre si, justo e contratado, o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O **CONTRATADO** é profissional liberal de medicina, especializado em Radiologia e Diagnóstico por Imagem – CRM/RS 6.099, obrigando-se a executar para a **CONTRATANTE** serviços relacionados a sua área de atuação, quais sejam:

- 1- Responsabilidade técnica perante o Conselho Regional de Medicina do Rio Grande do Sul – CREMERS, na área de Radiologia e Diagnóstico por Imagem.

§ 1º O **CONTRATADO** prestará os serviços constantes do “caput” desta cláusula sem qualquer exclusividade, desempenhando atividades para terceiros em geral, desde que não haja conflito de interesses com o pactuado no presente contrato.

§ 2º Os serviços serão prestados sem qualquer subordinação à **CONTRATANTE**, sendo que a prestação de serviços ora pactuada será realizada de acordo com a disponibilidade das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Os serviços ora contratados serão prestados pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da assinatura do presente instrumento.

§ 1º Quando se der o termo do prazo avençado, conforme “caput” desta cláusula, se prorrogará o prazo contratual por tempo indeterminado, EXCETO nos casos de manifestação expressa em contrário, por qualquer das partes com aviso-prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

§ 2º Na fluência do presente instrumento, após a prorrogação do prazo por

tempo indeterminado, nos termos do parágrafo anterior, o interesse de rescisão fica condicionado ao disposto no mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

Como remuneração pelos serviços a serem prestados, conforme o avençado na cláusula primeira deste contrato, prevê a CONTRATANTE pagar ao CONTRATADO o valor mensal de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

§ 1º A remuneração pelos serviços contratados inclui todos os serviços de medicina prestados, não havendo valor unitário por consulta ou qualquer outro atendimento relacionado a área de atuação do CONTRATADO, bem como estão inclusos neste valor a responsabilidade técnica relacionada ao contrato mencionado no caput da Cláusula Primeira do presente instrumento.

§ 2º A remuneração prevista no “caput” desta cláusula inclui, também, todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, securitários e outros não nominados, gastos e despesas relativos ao exercício dos serviços contratados, por mais especiais que sejam, nada mais sendo devido pela CONTRATANTE ao CONTRATADO, a qualquer título.

§ 3º Eventuais discussões quanto aos possíveis reajustes da remuneração acordada no presente instrumento, serão objeto de apreciação por parte da CONTRATANTE após findo o prazo inicial estipulado na cláusula segunda, mediante manifesto interesse do CONTRATADO.

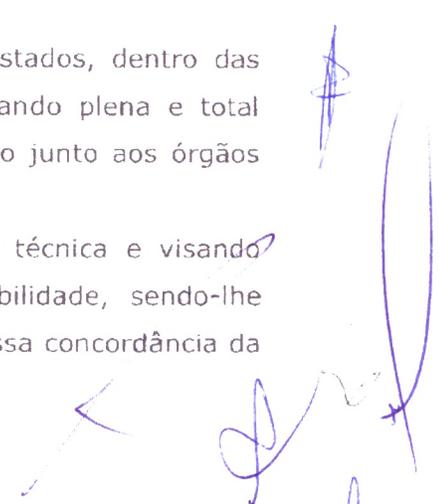
§ 4º O presente contrato não implica em qualquer vínculo empregatício do CONTRATADO pelos serviços prestados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

Fica estabelecido que o relacionamento entre CONTRATANTE e CONTRATADO, visando resguardar responsabilidades, será normalmente pela forma escrita, por qualquer meio que ateste o recebimento, obrigando-se o CONTRATADO a observar os seguintes critérios:

§ 1º Prestar os serviços contratados na forma e modo ajustados, dentro das normas e especificações técnicas aplicáveis à área de atuação, dando plena e total garantia dos mesmos, estando habilitado, autorizado ou credenciado junto aos órgãos competentes;

§ 2º Executar os serviços contratados utilizando a melhor técnica e visando sempre atingir o melhor resultado, sob sua exclusiva responsabilidade, sendo-lhe vedada a transferência dos mesmos a terceiros, sem prévia e expressa concordância da CONTRATANTE;



§ 3º O cumprimento de todas as determinações impostas pelas autoridades públicas competentes, relativas aos serviços aqui contratados, bem como o pagamento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre os mesmos.

CLAUSULA QUINTA - RESCISÃO

O contrato ora avençado deve observar, quando de sua rescisão, o disposto na cláusula terceira do presente instrumento.

§ 1º Acordam as partes, sem prejuízo do já estipulado, que este contrato poderá ser rescindido por iniciativa da CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação por escrito, por qualquer meio que ateste o recebimento, sem que assista ao CONTRATADO direito a qualquer tipo de indenização, ressarcimento ou multa, por mais especial que seja, nos casos de:

- I- desconformidade dos serviços prestados com os padrões de qualidade próprios de sua natureza, sem complementação, conserto ou ajuste;
- II- paralisação na execução do objeto do presente;
- III- cessão de direitos e obrigações a terceiros;
- IV- descumprimento grave e insanável de cláusula deste contrato;
- V- ações ou omissões que indiquem negligência, imprudência ou imperícia, passíveis de causar dano à CONTRATANTE ou a empresas conveniadas a ela, relacionadas ao objeto do presente contrato.

§ 2º Não constituem causas de rescisão contratual o não cumprimento das obrigações aqui assumidas em decorrência de fatos que independam da vontade das partes, tais como os casos fortuitos e de força maior, em virtude do disposto no artigo 396 do Código Civil Brasileiro.

§ 3º Se qualquer das partes entrar em processo de recuperação judicial, falência ou liquidação judicial ou extrajudicial.

CLAUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

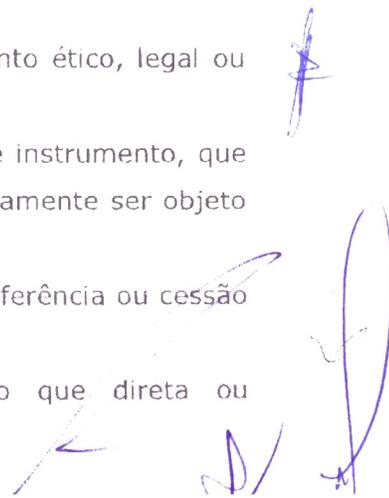
Por fim acordam as partes o que segue:

§ 1º O CONTRATADO declara não possuir qualquer impedimento ético, legal ou moral para o exercício do objeto deste contrato.

§ 2º As alterações de qualquer das cláusulas avençadas neste instrumento, que venham a ser discutidas e aprovadas pelas partes, deverão necessariamente ser objeto de Termo Aditivo.

§ 3º Fica expressamente vedada, no todo ou em parte, a transferência ou cessão dos serviços de que trata o presente instrumento.

§ 4º O CONTRATADO responderá por qualquer prejuízo que direta ou



indiretamente cause ao contratante, seja por ação ou omissão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Elegem as partes o foro da Comarca de Santa Maria/RS, para nele serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Maria, RS, 07 de Abril de 2022.



CONTRATANTE

Conplan Diagnóstico por Imagem Ltda – Filial São Sepé/RS
CNPJ: 43.367.201/0004-87



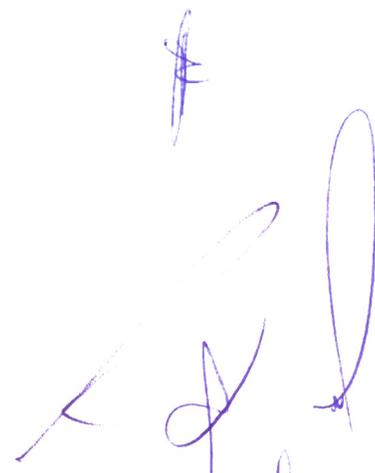
CONTRATADO

Paulo Sérgio de Souza Pereira
CPF 178.507.890-91

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF:

2. _____ CPF:





CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:
Conplan Diagnóstico Por Imagem Ltda *****
empresa inscrita no CNPJ nº 43.367.201/0001-34, estabelecida na Avenida Maua, 1377, anexo sala 1, centro, nesta cidade, até a presente data

Ibirubá, 01 de julho de 2022, às 12h45min



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

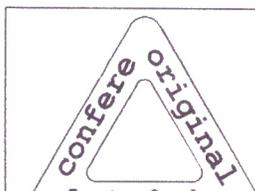
130

DOCUMENTO ASSINADO POR

RIO GRANDE DO SUL PODER JUDICIARIO

DATA

01/07/2022 12h45min



Este é um documento eletrônico assinado digitalmente conforme Lei Federal nº 11.419/2006 de 19/12/2006, art. 1º, parágrafo 2º, inciso III.

Para conferência do conteúdo deste documento, acesse, na internet, o endereço <https://www.tjrs.jus.br/verificadocs> e digite o seguinte